

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE DM DO BRASIL LTDA**CNPJ nº 20.161.973/0001-10****NIRE - 42205172681**

JRM PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.602.732/0001-15, com sede em São José dos Pinhais (PR), na Rua Marechal Hermes, nº 1981, galpão 01, Bairro Iná, CEP: 83.065-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41300317313 em 17/08/2022, representada pelos Diretores, **Anderson Claudino**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº 00542301288 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 847.865.586-72, residente e domiciliado na Rua Vereador Osvaldo Moreira Monte Negro, nº 140, Vila do Príncipe, Município de Lapa, Estado do Paraná, CEP: 83.750-000 e **Rodrigo Teixeira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CNH nº 01364879575 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.460.099-76, residente e domiciliado na Rua Ladislau Toczeck, nº 382, Colônia Murici, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.085-240.

Sócia da sociedade empresária limitada de nome empresarial **DM DO BRASIL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205172681, com sede na Rodovia SC 110, nº 6549, galpão 3, São Roque, Timbó, Santa Catarina, CEP: 89.120-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.973/0001-10, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sócia pessoa jurídica que detém integralidade do capital social substitui o representante legal, Diretor Administrativo e Financeiro, **Rodrigo Teixeira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CNH nº 01364879575 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.460.099-76, residente e domiciliado na Rua Ladislau Toczeck, nº 382, Colônia Murici, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.085-240, ao qual passa a ser novo Diretor Administrativo e Financeiro, **Nilo Meneghelli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob nº 533.072.919-04, portador da CNH nº 03832646803 DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua 959, nº 36, apartamento 31, Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-735; pelo período de 03 (três anos) a contar do registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária sob nº 20228108411 em 19/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**DM DO BRASIL LTDA****CNPJ/MF Nº 20.161.973/0001-10****NIRE Nº 42205172681**

JRM PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.602.732/0001-15, com sede em São José dos Pinhais (PR), na Rua Marechal Hermes, nº

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE DM DO BRASIL LTDA**CNPJ nº 20.161.973/0001-10****NIRE - 42205172681**

1981, galpão 01, Bairro Iná, CEP: 83.065-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41300317313 em 17/08/2022, representada pelos Diretores, **Anderson Claudino**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº 00542301288 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 847.865.586-72, residente e domiciliado na Rua Vereador Osvaldo Moreira Monte Negro, nº 140, Vila do Príncipe, Município de Lapa, Estado do Paraná, CEP: 83.750-000 e **Nilo Meneghelli**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob nº 533.072.919-04, portador da CNH nº 03832646803 DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua 959, nº 36, apartamento 31, Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-735.

Sócia da sociedade empresária limitada unipessoal de nome empresarial **DM DO BRASIL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205172681, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 1981, galpão 02, Bairro Iná, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.065-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.161.973/0001-10.

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal com a denominação **DM DO BRASIL LTDA** que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede e foro jurídico da sociedade é na Rua Marechal Hermes, nº 1981, galpão 02, Bairro Iná, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.065-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá abrir, encerrar e transferir filiais, sucursais, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios representando a maioria do capital social da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade possui uma filial inscrita no CNPJ nº 20.161.973/0002-09 e situada na Rua Marechal Hermes, nº 1981, galpão 01, Bairro Iná, CEP: 83065-000, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Para o qual fica destacado do capital social da matriz para fins fiscais, o valor de R\$1.000,00 (mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO. A filial tem por objeto social a fabricação, importação e exportação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; instalação e montagem de máquinas e equipamentos industriais; construção de secadores industriais; montagem industriais de tubulações, redes de vapor e sistemas de aquecimento; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação, manutenção e reparo de tubulação de vapor, sistemas de aquecimento, redes de distribuição de gases, fluidos e equipamentos hidráulico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos de caldeiras a vapor, secadores de madeira e estufas, partes e peças; fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE DM DO BRASIL LTDA**CNPJ nº 20.161.973/0001-10****NIRE - 42205172681**

de cargas e pessoas, peças e acessórios; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A filial iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá por objeto social o ramo de fabricação, importação e exportação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; instalação e montagem de máquinas e equipamentos industriais; construção de secadores industriais; montagem industriais de tubulações, redes de vapor e sistemas de aquecimento; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação, manutenção e reparo de tubulação de vapor, sistemas de aquecimento, redes de distribuição de gases, fluidos e equipamentos hidráulico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos de caldeiras a vapor, secadores de madeira e estufas, partes e peças; fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas, peças e acessórios; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA SEXTA. O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Capital Social está assim subscrito pela sócia:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JRM PARTICIPAÇÕES S.A.	100%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios que representem a totalidade do capital social,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE DM DO BRASIL LTDA**CNPJ nº 20.161.973/0001-10****NIRE - 42205172681**

ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA. O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que os outros sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 30 dias, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital.

CAPÍTULO III**DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade nomeia o Administrador não sócio, **Anderson Claudino**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº 00542301288 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 847.865.586-72, residente e domiciliado na Rua Vereador Osvaldo Moreira Monte Negro, nº 140, Vila do Príncipe, Município de Lapa, Estado do Paraná, CEP: 83.750-000, e delibera que os poderes consistem na representação da Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, observados os preceitos e limites legais e deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Administrador não sócio, deverá administrar e gerir o dia a dia da sociedade, seguindo todas as premissas estabelecidas no planejamento estratégico, orçamentos e previsões de investimentos, podendo praticar quaisquer atos elencados na cláusula décima segunda, desde que, com a autorização prévia e expressa da sociedade detentora do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A remuneração do Administrador não sócio será estabelecida e aprovada pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade representada pela maioria do capital social poderá nomear e destituir administradores sócios e não sócios a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao administrador não sócio será vedado:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE DM DO BRASIL LTDA

CNPJ nº 20.161.973/0001-10

NIRE - 42205172681

- a) Contrair empréstimo de quantia superior a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), exceto com empresa afiliada;
- b) Fornecer empréstimos de qualquer natureza, independentemente do valor envolvido;
- c) Conceder garantias ou outros compromissos em favor de terceiros;
- d) Aquisição ou venda de imóveis ou concessão de qualquer direito de garantia sobre imóvel.
- e) Realizar qualquer alienação ligada ao imóvel, seus equipamentos, bens e veículos superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- f) Firmar contrato de qualquer natureza, em montante, no agregado, superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto com empresa afiliada.
- g) Firmar qualquer documento relativo à falência ou mesmo relacionados ao procedimento falimentar.
- h) Investir em outras empresas ou celebrar contratos "joint venture", de cooperação ou associação.
- i) Realização de qualquer transformação, consolidação, cisão total ou parcial, permuta de quotas, recuperação, recapitalização, dissolução ou liquidação, pedido de falência ou concordata ou solicitação de suspensão de pagamentos ("recuperação judicial ou extrajudicial") relativos à Sociedade.
- j) Assinar quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, ordens de pagamento e outros que não estejam diretamente relacionados às atividades pertinentes ao objeto social da Sociedade;
- k) Nomear procuradores ou outorgar procurações para qualquer pessoa, exceto, se autorizado expressamente pela sociedade, para representar nos limites de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, que deverá coincidir com o ano-calendário;
- l) Engajar a Sociedade em quaisquer novos negócios, não estabelecidos no objeto social da Sociedade;
- m) Onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;
- n) Assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), exceto transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento, pagamento de tributos, fornecedores e contratos de empréstimos as quais poderão ser realizadas sem restrição;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE DM DO BRASIL LTDA

CNPJ nº 20.161.973/0001-10

NIRE - 42205172681

o) Licenciar o direito a uso ou divulgar propriedade intelectual ou industrial pertencentes à Sociedade, incluindo, mas não se limitando a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how ou outras informações confidenciais ou sigilosas da Sociedade.

p) Autorizar a alienação e aquisição de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais, penhores e outros gravames;

q) Aprovar a contratação e/ou demissão de altos funcionários da Sociedade, entende-se como altos funcionários da Sociedade, aqueles que percebam uma remuneração maior ou igual ao equivalente, em moeda nacional, a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês;

r) Aprovar a assinatura de planos e programas de participação dos funcionários nos lucros/resultados da Sociedade, inclusive eventuais alterações aos mesmos;

s) Distribuição de lucros/dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, em um valor diferente do estabelecido no presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação do sócio detentor da maioria do capital social:

I - A aprovação anual das contas da administração;

II - A alteração do Contrato Social;

III - A incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

IV - A nomeação e destituição dos liquidantes e a aprovação das suas contas; e

V - Recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de falência.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelo sócio quotista.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação da sócia não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros da sócia falecida. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE DM DO BRASIL LTDA

CNPJ nº 20.161.973/0001-10

NIRE - 42205172681

Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O Administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais (PR), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São José dos Pinhais, 21 de dezembro de 2022.

JRM PARTICIPACOES S.A.

Anderson Claudino Nilo Meneghelli

ANDERSON CLAUDINO

Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DM DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53307291904	
84786558672	